



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO AMBIENTAL

MEMÓRIA DE REUNIÃO

Grupo Setorial de Coordenação do Gerenciamento Costeiro do Vale do Ribeira

4ª Reunião Ordinária

09/02/2012 – Cooperativa de Eletrificação Rural do Vale do Itariri (CEDRI) – Itariri, SP.

A reunião teve início às 10h05, porém, como não havia quórum suficiente, não foi feita a aprovação da ata e a eleição do coordenador do Grupo Setorial. Procedeu-se à explicação sobre o Gerenciamento Costeiro e a legislação.

Luiz Roberto Numa de Oliveira (CPLA/SMA) explicou que a Constituição Federal trata a zona costeira como uma zona de interesse especial. O Plano Nacional de Gerenciamento Costeiro (Lei nº 7.661/88) define os instrumentos do Gerenciamento Costeiro e diz que os Estados poderão fazer os seus planos regionais. Em 1998, o Estado de São Paulo elaborou o seu Plano Estadual (Lei nº 10.019/98). É uma política pública que prevê uma gestão integrada da zona costeira entre os entes federativos (Estados e municípios) e a sociedade civil.

Luiz Roberto falou ainda sobre os instrumentos do Gerenciamento Costeiro. O Zoneamento Ecológico-Econômico é o instrumento onde se organiza o espaço territorial e são dadas metas e diretrizes para organizar a gestão do território. Essas metas serão atingidas por meio dos Planos de Ação e Gestão, que são o conjunto de planos setoriais para atingir as metas previstas no zoneamento. O Grupo Setorial tripartite define as metas, organiza o território com o pressuposto da sustentabilidade e busca formas de atingir essas metas. Os Planos de Ação e Gestão definem quem são os responsáveis pelo projeto, os objetivos, as metas, os prazos, as instituições envolvidas e as fontes de recursos. Esses planos são baixados por decreto, o que dá uma obrigatoriedade maior para que, efetivamente, se consigam atingir esses projetos de gestão.

Outro instrumento do Gerenciamento Costeiro é o Sistema de Informações. Isadora Parada (CPLA/SMA) informou que o Sistema de Informações do setor Litoral Norte está em fase de ser publicado na *web*. Ressaltou que os membros do Grupo Setorial serão os primeiros a terem acesso a esse “webmapa”.

Luiz Roberto continuou com a explicação sobre o Gerenciamento Costeiro, informando que após os Planos de Ação e Gestão, faz-se o Plano de Monitoramento, que se baseia no Sistema de Informações. Com ele, monitoram-se as metas e diretrizes e se os planos estão sendo efetivamente implantados. Assim, pode-se identificar se há algo errado ou não.

O Grupo Setorial de coordenação é responsável pela implantação do GERCO. É importante o *feedback* entre os representantes e seus representados. Citou como exemplo a necessidade de que o segmento responsável pelo licenciamento ambiental na SMA traga informações importantes sobre número de processos e pedidos de parcelamento de solo em determinada região, e quantas licenças foram negadas em determinada área.

No caso das prefeituras municipais, é importante que o representante designado esteja articulado com a prefeitura como um todo. Citou o exemplo de um município na Baixada Santista, onde o



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO AMBIENTAL

representante, durante as reuniões do Grupo Setorial, destacou uma área como área para expansão urbana. No momento das audiências públicas, no entanto, a apresentação da prefeitura foi exatamente oposta para aquela área. Luiz Roberto frisa que isso não pode acontecer.

Ressaltou também que o Plano Estadual de Gerenciamento Costeiro tem a preocupação de não interferir na gestão que é de responsabilidade do município. Esclareceu que o ZEE não é uma lei de uso do solo, apesar de que os usos econômicos interferem diretamente no uso do solo.

Isadora chamou a atenção para o item VI do artigo 6º da Lei Estadual nº 10.019/98, que determina que uma das diretrizes do Plano é a de desenvolver as potencialidades locais em colaboração com os municípios. A visão é de que a Zona Costeira deve ser uma região próspera e sustentável.

Pablo de Andres Fernandez (Associação dos Mineradores de Areia) questionou sobre a Resolução nº 005/97/CIRM e Luiz Roberto explicou que se trata do Plano Nacional de Gerenciamento Costeiro, instituído pelo Conselho Interministerial de Recursos do Mar. É um colegiado estabelecido pelo poder público federal. Além desse conselho existe também uma Comissão Coordenadora do Zoneamento Ecológico Econômico, pois apesar do ZEE ser um instrumento do Gerenciamento Costeiro, ele também é um instrumento da Política Nacional de Meio Ambiente (Lei nº 6.938/81). Essa comissão é muito importante, porque os zoneamentos precisam estar articulados entre eles e precisam seguir os mesmos princípios metodológicos.

Luiz Roberto continuou a apresentação, explicando sobre o enquadramento das diferentes tipologias de zonas (Z1, Z2, Z3, Z4, Z5 e respectivas subzonas) e de como o ZEE vincula o licenciamento. O órgão licenciador deverá observar o ZEE e só irá licenciar o que o zoneamento permitir naquela zona. Importante destacar que o que já é proibido pela legislação ambiental não poderá ser autorizado, mesmo em uma zona mais permissiva.

Amaury de Camargo Guatura (Prefeitura Municipal de Pariquera-Açu) levantou a questão das atividades náuticas. Antonio Eduardo Sodrzeieski (Associação Serrana Ambientalista - ASA) complementou informando que o grande problema relacionado aos licenciamentos que a região enfrenta é a falta de regramento existente nos municípios. Alguns municípios até possuem lei de uso do solo, porém não utilizam o instrumento.

Luiz Roberto ressaltou a importância do Gerenciamento Costeiro. Ela é uma agenda nova para a região, que é levada à diante por um grupo que tem uma representatividade importante, que discute e procura soluções para problemas de ordem geral, propõe novas políticas públicas e viabiliza novas fontes de financiamento, agregando a presença de atores importantes para a região. Este grupo não fará apenas um ZEE, iniciará um processo de gestão. Solicitou que os membros do grupo entrem em contato com os parceiros do segmento, ressaltando a importância deste trabalho.

Isadora apresentou uma planilha, destacando as diferenças entre o Plano Estadual de Gerenciamento Costeiro, o Decreto do ZEE do Litoral Norte (Decreto Estadual nº 49.215/2004) e a minuta de Decreto do ZEE da Baixada Santista, em fase final de aprovação. Informou que a diferença entre a Lei Estadual e os



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO AMBIENTAL

Decretos do ZEE é que estes últimos apresentam um detalhamento maior dos usos e atividades em cada uma das zonas, de acordo com características locais.

Herbert Hans Rudolf Shulz (CETESB) levantou a dúvida de como o Ministério Público vê a questão das áreas que já estão degradadas em Z1 e Z2, por exemplo. Luiz Roberto explicou que o ZEE não retroage ao que já existe. Destacou que há metas de recuperação e conservação de 10% ou 5% das zonas, mas que isso é voluntário. No caso da propriedade que tem 100% área florestada, ele só poderá usar 10%, mas se ele já usa 30% da área, continuará usando, a não ser que queira recuperar voluntariamente.

Amaury questionou no caso do fracionamento da terra, principalmente aquele feito de má fé. Luiz Roberto disse que o primeiro fracionamento pode até valer a pena economicamente falando, mas os fracionamentos seguintes não valem a pena, levando em consideração os custos para o levantamento georreferenciado e averbação de Reserva Legal.

Isadora complementou, mostrando a definição de “ocupação de baixo efeito impactante” que está sendo utilizada para a Baixada Santista, e que é o único tipo de ocupação permitida em Z1 e Z2, o que já inviabiliza determinados usos.

A proposta metodológica do Gerenciamento Costeiro é a de analisar inicialmente a região, incluindo as principais forças econômicas, ou seja, qual é a matriz econômica do Vale do Ribeira. Feito isso, constróem-se cenários de desenvolvimento. Quais são os planos que estão previstos para serem implementados como, por exemplo, a duplicação de uma estrada? De que forma isso poderá interferir naqueles cenários? A retomada da estrada de ferro, o aeroporto regional, a cadeia do petróleo etc., estão integrados a algum plano? Conforme se conhecem essas questões e se projetam cenários, definem-se 2 cenários: o tendencial (se nada acontecer, como a região estará daqui a 10 anos) e o cenário ideal (qual é o cenário ideal para o Vale do Ribeira, conciliando os usos econômicos com a sustentabilidade). A idéia é induzir os usos para atingir o mais próximo do cenário ideal.

Secretarias Estaduais, como a de Desenvolvimento e de Planejamento tem informações importantes para enxergar a região. Os representantes precisam apresentar os planos e projetos que estão sendo pensados. As prefeituras, por exemplo, possuem informações sobre investidores. As Unidades de Conservação (UC) possuem planos de investimentos relacionados à cadeia do turismo no entorno das UC. Outro componente importante é a dinâmica populacional.

Luiz Roberto conclui informando que desde 2011 o Gerenciamento Costeiro tem sido tratado com muita importância na Secretaria do Meio Ambiente. Infelizmente, no Vale do Ribeira, os trabalhos ficaram paralisados por muito tempo, mas agora estão sendo retomados. Há um cronograma, mas o trabalho precisa ser feito com calma.

As próximas reuniões ficaram agendadas para os dias 20/03/12 e 17/04/12. A reunião encerrou-se às 12h50.